

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br**DECISÃO**

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos, para a produção e entrega de etiquetas, lacres e adesivos, destinados às eleições ordinárias e, eventualmente, às eleições suplementares, conforme Termo de Referência (doc. nº 0000233776).

02. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer nº 358/2024 (doc. nº 0000242854), recomendou a adjudicação e homologação do objeto em favor da empresa CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA, em razão do valor global de R\$23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, condicionado a apresentação da regularidade Fiscal da empresa.

03. Por derradeiro, consignou que a contratação em tela prescinde das formalidades de declaração do Ordenador de Despesas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal em função do valor da contratação, ressaltando-se, outrossim, a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias uteis, em consonância ao art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

04. Em cumprimento à diligência sugerida pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, foram juntados aos autos as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (doc. nº 0000244536).

05. Por seu turno, o Diretor-Geral acompanhou o parecer de sua Assessoria Jurídica, e, assim, encaminhou o feito a esta Presidência igualmente com sugestão de adjudicação e homologação do certame em favor da pessoa jurídica vencedora (doc. nº 0000244597).

06. Ante o exposto, acolho a sugestão do Diretor-Geral, respaldada no Parecer nº 358/2024 (doc. nº 0000242854) de sua Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir para **ADJUDICAR o objeto do presente processo à pessoa jurídica CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA. (CNPJ nº 24.698.829/0001-78)**, bem como **HOMOLOGAR a dispensa eletrônica em epígrafe (nº 90012/2024)**, em razão do valor global de R\$23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

07. Por fim, determino que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG.

08. À SAO, para as providências cabíveis.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 09/07/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000246941** e o código CRC **CFD218A0**.

Processo nº 0007865-20.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000246941 versão: 2

Criado por [022734982283](#), versão 2 por [022734982283](#) em 09/07/2024 11:37:15.